



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº , DE 2021 (Do Sr Eli Corrêa Filho)

**Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2164, de 2021 ao Projeto de Lei nº 2303, de 2015, por tratarem de matérias correlatas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos do art. 142, caput e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa (RICD), o apensamento do Projeto de Lei nº 2164, de 2021, que "Determina que todos os criptoativos apreendidos, confiscados ou sequestrados pela União ou perdidos em favor da União sejam utilizados nas ações de enfrentamento ao câncer", ao Projeto de Lei nº 2303, de 2015, que "Dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central", por tratarem-se de matérias correlatas.

O PL nº 2164, de 2021, tem por objetivo estabelecer que todos os criptoativos apreendidos, confiscados e sequestrados pela União ou perdidos em favor da União deverão ser utilizados no combate ao câncer. Dispõe ainda que a definição de criptoativo é aquela dada por instrução normativa da Receita Federal do Brasil – RFB.

A matéria aguarda deliberação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), primeira Comissão de mérito destinada à análise da proposta.

De forma correlata, tramita na Casa o PL 2303, de 2015, que, após deliberação na Comissão Especial criada para sua análise, prevê um marco legal para o mercado de Criptoativos no país.

O texto define o conceito de ativo virtual e dos prestadores de serviços de ativos virtuais, estabelece diretrizes a serem observadas, bem como regras relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, combate à fraudes utilizando ativos virtuais, entre outras disposições.

Dessa forma, resta clara a correlação temática entre o Projeto de Lei nº 2164, de 2021 e o Projeto de Lei nº 2303, de 2015, que busca tratar do tema de maneira ampla e em diversos aspectos.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tendo em vista a similaridade das matérias e visando a devida economia processual, sugerimos a tramitação conjunta das propostas supracitadas.

Sala das Sessões, em        de novembro de 2021.

**Eli Corrêa Filho**  
**Deputado Federal**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213645210400>

